



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA 155/2020 - POA/IFSULDEMINAS

16 de janeiro de 2020

*Dispõe sobre Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.*

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Fica instituído no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre o Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo, sob a supervisão da Coordenadoria de Esporte, Cultura e Lazer cujas normas e procedimentos a serem adotados estão previstos nesse Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento também versa sobre o uso do Laboratório de Musculação instalado no interior do Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º O Ginásio Poliesportivo caracteriza-se como um espaço para prática de atividades acadêmicas, físicas, desportivas, culturais e recreativas do Campus Pouso Alegre, sendo projetado para abrigar as modalidades de Tênis de Mesa, Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, espaço de tatame, Laboratório de musculação e outras modalidades que venham a ser acrescentadas à estrutura do Ginásio.

§ 1º Constituem patrimônio do Ginásio Poliesportivo todos os equipamentos e materiais de consumo que são utilizados para as atividades previstas no Caput, bem como todos os materiais que sejam adquiridos.

§ 2º Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

§ 3º O funcionamento do Ginásio Poliesportivo acompanha o horário de funcionamento do Campus, sendo que sua utilização fora do mesmo somente ocorrerá mediante autorização expressa da Direção-Geral.

§ 4º Excepcionalmente a quadra poliesportiva poderá ser utilizada para cerimônias expressamente autorizadas pela Direção-Geral.

Art. 4º Poderão utilizar os espaços do Ginásio Poliesportivo:

- I – Estudantes regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre;
- II – Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) em exercício neste Campus;
- III – Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas registrados na Coordenação de Extensão do Campus Pouso Alegre ou com autorização expressa da Direção-Geral;
- IV – Alunos e servidores de outros Campi e instituições, convidados para jogos e treinamentos,

desde que, não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e sua participação seja autorizada pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. Em caso de competições organizadas pelo Campus e pelo IFSULDEMINAS, não será considerado o percentual mencionado no inciso IV deste artigo.

Art. 5º A utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Pouso Alegre compreenderá esta ordem:

I – Atividades acadêmicas na área de Educação Física;

II – Atividades Desportivas institucionais ou em parceria com outras instituições;

III – Atividades Culturais institucionais ou em parceria com outras instituições;

IV – Atividades Recreativas oficiais institucionais;

V – Atividades desenvolvidas por meio de Projetos aprovados pela Coordenadoria de Extensão;

VI – Atividades desportivas, culturais e recreativas propostas e organizadas pelas entidades representativas de estudantes do Campus com aprovação da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º A utilização do Laboratório de Musculação e sala de tatame compreenderá exclusivamente os incisos I, II e V, sendo compulsória a supervisão de profissional de Educação Física nestas situações bem como no inciso VI em se tratando de atividade desportiva.

§ 2º A supervisão, orientação, controle de agendamento e aprovação das solicitações é responsabilidade da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer com apoio do Professor de Educação Física e da Coordenadoria de Extensão.

§ 3º As atividades previstas nos incisos II, III e IV do caput poderão ser propostas por servidores do IFSULDEMINAS mediante apresentação de justificativa e plano de execução e, caso haja participação de outra Instituição, convênio de parceria na execução da atividade.

§ 4º Com exceção do inciso I do Caput e de programações da própria Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer, os demais incisos estão sujeitos ao procedimento de agendamento previsto no artigo 13 deste Regulamento.

§ 5º As atividades desenvolvidas não poderão afetar o funcionamento pleno do Campus, exceto sob permissão expressa da Direção-Geral.

§ 6º Não serão permitidas atividades político-partidárias ou religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes ou torcidas organizadas e de sindicatos de qualquer categoria.

Art. 6º Para todas as atividades o solicitante identificado por meio do requerimento online será o responsável pela organização, execução, conclusão e eventuais questões residuais de responsabilidade quanto à atividade.

Parágrafo único. O requerimento online deverá ser preenchido apresentando:

I – Justificativa da atividade que contenha sua natureza, modalidade e relevância para o Campus Pouso Alegre;

II – Plano de Execução que contenha, pelo menos, data e horário, colaboradores e objetivos da atividade;

III – Termo de Convênio ou Parceria com instituição externa caso haja.

Art. 7º Para as atividades que sejam de proposta de servidores do IFSULDEMINAS e estudantes do Campus deverão ser listados os seus participantes com nome completo e, caso sejam pessoas externas, documento de identificação para instrução do requerimento online de proposta de atividade.

Art. 8º Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I – Somente com a presença do responsável, do começo à conclusão da atividade;

II – Os usuários deverão estar com trajes e calçados adequados às respectivas modalidades;

III – Não utilizar no tempo em que o ambiente estiver em manutenção ou limpeza;

IV – Não utilizar no momento em que houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º Para uso da quadra poliesportiva não será permitido:

I – O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II – O uso de calçados inadequados para a prática da atividade;

III – Portar alimentos;

IV – Execução de atividades físicas e esportivas sem a supervisão de profissional de educação física;

V – Bater ou jogar bolas fora das redes que cercam a quadra e contra paredes;

VI – Utilizar apitos nas arquibancadas em jogos oficiais.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos com mobilidade reduzida.

Art. 10º O proponente é responsável pela conservação das dependências utilizadas, bem como pela ordem e correta execução da atividade.

Art. 11º Nos horários de intervalo das aulas regulares, independente do turno, será permitida apenas a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva por parte dos estudantes, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física sob mediação de profissional de Educação Física.

Parágrafo único. Será permitida a utilização da quadra esportiva somente nos espaços entre os turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do Campus e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas que deverão ser acompanhadas por profissional de Educação Física.

Art. 12º A entrada de material esportivo de uso particular na quadra poliesportiva do Ginásio somente será permitida mediante autorização do profissional de Educação Física supervisor.

Art. 13º A utilização do Ginásio Poliesportivo excepcionalmente para formaturas e outros eventos não esportivos seguirá todo o trâmite necessário para o agendamento tal como prevê o artigo 13 deste Regulamento, salvo as de interesse institucional.

Art. 14º A reserva do ginásio poliesportivo será efetuada mediante:

I – Agendamento do Ginásio através do sistema SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no endereço [suap.ifsuldeminas.edu.br](http://suap.ifsuldeminas.edu.br);

II – Preenchimento de formulário online disponibilizado no site institucional, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da atividade, que deverá ser devidamente preenchido e enviado para análise da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer em conjunto com o Professor de Educação Física e a Coordenadoria de Extensão;

III - Preenchimento do Termo de Responsabilidade de Uso do Ginásio Poliesportivo e entrega física do mesmo no prazo máximo de 12 (doze) horas após o envio do requerimento online para a Coordenação de Extensão.

Parágrafo único. O prazo para análise e resposta do requerimento será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do mesmo.

Art. 15º O julgamento das solicitações por parte da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer será feita por meio dos seguintes critérios:

I – Prioridade de atividades previstas no Caput do artigo 4º deste Regulamento;

II – Correto preenchimento do requerimento;

III – Pertinência da atividade para o Campus Pouso Alegre;

IV – Importância da atividade para a região de Pouso Alegre e para o IFSULDEMINAS.

Art. 16º A disponibilidade para uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo em questão será de até 2

(duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da proposta, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 17º Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ser discriminados no formulário e constarão no Termo de Responsabilidade de Uso do Ginásio Poliesportivo.

§ 1º A infraestrutura, materiais e equipamentos utilizados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam antes da atividade.

§ 2º O solicitante ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos e infraestrutura do Ginásio Poliesportivo que possam ser caracterizados por utilização inadequada ou negligência de cuidado em relação à atividade, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras ações previstas em lei.

§ 3º A retirada de qualquer material ou equipamento do Ginásio Poliesportivo sem autorização expressa da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer constitui extravio sendo compreendida pelo parágrafo anterior.

Art. 18º Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição previamente autorizadas pela Direção-Geral.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer junto à Coordenação de Extensão do Campus e ouvido o Professor de Educação Física.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado eletronicamente)

**Mariana Felicetti Rezende**

**Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 16/01/2020 16:40:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 43118

**Código de Autenticação:** 1095e88790

